

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 12/08/2004

(*) Portaria/MEC nº 2.341, publicada no Diário Oficial da União de 12/08/2004



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Instituto Metodista de Ensino Superior		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento da Universidade Metodista de São Paulo para a oferta de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Educação Continuada à distância		
RELATOR: Paulo Monteiro Vieira Braga Barone		
PROCESSO Nº 23000.012909/2003-67		
PARECER Nº CNE/CES 0204/2004	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/7/2004

I – RELATÓRIO

A Universidade Metodista de São Paulo – UMESP, sediada no município de São Bernardo do Campo, no Estado de São Paulo, encaminhou ao Ministério da Educação solicitação de credenciamento institucional para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* em Educação Continuada à Distância. Os cursos propostos são:

1. Especialização em Docência do Ensino Superior – O Docente no Ensino de Comunicação;
2. Especialização em Comércio Exterior (semi presencial); e
3. Profissionais da Educação para Funções de Supervisão (Coordenação Pedagógica), Administração e Planejamento Educacionais.

De acordo com o Relatório 387/2003 – MEC/SESu/DESUP/CGAES e os documentos que instruem o processo, a UMESP oferece atualmente 32 (trinta e dois) cursos de graduação, 6 (seis) programas de pós-graduação *stricto sensu* e mais de 60 (sessenta) cursos de pós-graduação *lato sensu*, todos presenciais, contando com cerca de 14.500 (quatorze mil e quinhentos) alunos.

Nas áreas em que solicita o credenciamento para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* a UMESP oferece os seguintes cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu*:

1. graduação em Comunicação Social (com diversas habilitações), autorizado em 1972 e reconhecido em 1976;
2. graduação em Administração, habilitação em Comércio Exterior, autorizado em 1974 e reconhecido em 1977;
3. graduação em Pedagogia, autorizado em 1971 e reconhecido em 1974;
4. mestrado em Comunicação Social, reconhecido desde 1978, e doutorado em Comunicação Social, reconhecido desde 1995;
5. mestrado em Administração, reconhecido desde 1980; e,
6. mestrado em Educação, reconhecido desde 1999.

Já foram produzidas na Instituição, até dezembro de 2003, 22 (vinte e duas) Teses e Dissertações relacionadas à Educação à Distância (ED). Cursos de extensão à distância são também oferecidos, desde 2001.

O MEC designou, por meio do Despacho DESUP 1291/2003, Comissão de Verificação constituída pelos Professores Roberto Frederico Merhy, da Universidade Estadual

de Ponta Grossa, e Ivan Beck, da Universidade Federal de Minas Gerais, para avaliar a solicitação. A Comissão visitou a Instituição, verificando as instalações pertinentes nos *campi* da UMESP para a oferta e o suporte aos cursos, entrevistou os seus coordenadores, examinou documentos como o Projeto Pedagógico e o Plano de Desenvolvimento Institucional, os Projetos Pedagógicos dos cursos propostos e os currículos dos docentes e analisou outros aspectos relevantes, emitindo parecer favorável ao credenciamento solicitado. A Comissão emitiu ainda algumas recomendações relacionadas ao desenvolvimento de materiais didáticos, à tutoria e à divulgação de condições dos cursos aos candidatos (requisitos computacionais, tempo de dedicação, pólos para encontros presenciais e avaliações, assim como os procedimentos para avaliação).

O exame do processo mostra também que os docentes indicados para coordenar os cursos são doutores ou mestres, que os cursos contarão com equipes estruturadas para o seu funcionamento, incluindo docentes por disciplina e tutores, e que a Instituição mantém infraestrutura tecnológica e docentes capacitados em ED para desenvolver materiais pedagógicos e conduzir os cursos. Estas condições e a tradição acadêmica da UMESP nas áreas dos cursos propostos são fatores que favorecem a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* à distância com bom padrão de qualidade.

Está incorporado a este Parecer o Relatório 387/2003 - MEC/SESu/DESUP/CGAES, que contém as recomendações emitidas pela Comissão de Verificação, aqui reiteradas.

Em se tratando de credenciamento solicitado por Universidade, não há menção ao número de vagas.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto acima, voto favoravelmente

1. ao credenciamento institucional da Universidade Metodista de São Paulo, sediada em São Bernardo do Campo, para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* em Educação Continuada à distância, no âmbito do Estado de São Paulo, por 5 (cinco) anos, e

2. à autorização para o funcionamento dos cursos de Especialização em Docência do Ensino Superior – O Docente no Ensino de Comunicação, Especialização em Comércio Exterior e Profissionais da Educação para Funções de Supervisão (Coordenação Pedagógica), Administração e Planejamento Educacionais, na modalidade à distância.

Brasília-DF, 8 de julho de 2004.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 8 de julho de 2004.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente